



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0912/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França Secretária Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	5
OFÍCIO PM.....	5
PORTARIA.....	5

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 930	DATA DA EMISSÃO: 12.05.2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados	
CONTRATADA: Patrícia Machado - ME	
OBJETO: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº011/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99	
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 1.300,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 063/2021, de 14 de Janeiro de 2021, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente, Secretária e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-Processo Administrativo nº 044/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares na Cidade de Glória de Dourados-MS, em consonância com Convênio nº 0585/2008, firmado entre o Ministério da Saúde-Fundação Nacional de Saúde e este Município. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 25/05/2021, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame a empresa DCA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.822.277/0001-50, com o valor

global da proposta de R\$ 589.278,77 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Glória de Dourados - MS, 26 de Maio de 2021.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 044/2021, referente à Tomada de Preço nº 001/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa AMG CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de Maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Felipe Denadai Duarte de Souza, e Sandra Inis Pierette, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2021-Processo Administrativo nº 045/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos desta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.268.622/0001-75, com o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Glória de Dourados - MS, 18 de Maio de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 045/2021, referente ao Pregão Presencial nº 014/2021, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - EPP.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de Maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021-Processo Administrativo nº 046/2021**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de exames para Diagnóstico do COVID 19 (Teste Rápido), Antígeno (Ag), a serem utilizados na detecção do Coronavírus (COVID 19) pelas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.752.682/0001-29, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Glória de Dourados - MS, 21 de Maio de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 046/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 015/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 16.752.682/0001-29**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Comissão Permanente de Licitações** designada pela Portaria nº 063/2021, de 14 de Janeiro de 2021, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique**, **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, e **Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2021-Processo Administrativo nº 048/2021**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, do dia 18 de Maio de 2021, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas **ALICE FERREIRA - ME** com o valor total de R\$ R\$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais); **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME** com o valor total de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e **R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Glória de Dourados - MS, 18 de Maio de 2021.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 088/2021**, referente à **Carta Convite nº 005/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **ALICE FERREIRA ME – CNPJ Nº 26.254.278/0001-89**, **DEIVID V. D. BRESSANTE ME – CNPJ Nº 12.904.257/0001-57**, e **R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 28.071.971/0001-60**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2021.

Amadeu Ferreira de Moura

Prefeito Municipal Interino

Decreto Legislativo nº 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Alice Ferreira – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados – MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Alice Ferreira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados – MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados – MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Luis Fernando dos Santos Silva – Representante da Empresa

DECRETO

DECRETO Nº 046/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação Posse dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Glória de Dourados - CMDR, e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e paragrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal N. 1.131 de 04 de Julho de 2018.

Considerando o amplo convite feito pela AGRAER – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do MS em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável aos organismos representativos do CMDR, conforme previsto no Paragrafo Único do Art. 5º da Lei 04/2018 e;

Considerando as indicações dos órgãos e entidades representadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no paragrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal 04/2018:

DECRETA:

Art.1º. Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.131 de 04 de Julho de 2018, ficam Nomeados e Empossados os membros do CMDR, a seguir relacionados.

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃO PÚBLICOS, SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

1 – REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Magner De Paula Ribeiro- Titular
Valdir Correia de Araujo - Suplente

2 – REPRESENTANTES DO ORGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Julio Cleverton Dos Santos – Titular
Lucinea Marinho de Oliveira - Suplente

3- REPRESENTANTE DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER:

Érica Carneiro Souza- Titular
Cristian Carlos Felippi- Suplente

4 – REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL

Elias Miguel Canabria Ledesma – Titular
Julio Cesar Brandao Moreti

5- SICRED – Sistema de Crédito Cooperativo.

Joraci Brasil Neto – Titular
Flávia Daniele Ramos - Suplente

6 - ACEGD – Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados.

Mercolis Alexandre Ernandes – Titular
Marcos Acacio de Souza – Suplente

II – REPRESENTANTES DO SETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA:

1 - APROLEITE – Associação dos Produtores de Leite

Francisco José Rigatto – Titular
Jurandi da Silva Vita – Suplente

2 - ASSUGLÓRIA – Associação dos Suinocultores de Glória de Dourados e Região

Marcelo Slonge – Titular
Odair Perreira – Suplente

4 - AVIGLÓRIA – Associação dos Avicultores de Glória de Dourados e Região

José de Moura – Titular
Fabio Ferro – Suplente

5 - Associação dos Sócios Proprietários da Gleba Aimoré de Glória de Dourados

Francisco Porfirio de Oliveira Neto- Titular
Luciano de Oliveira Pontes - Suplente

6 – Associação dos Produtores Assentamento Betel de Glória de Dourados

Paulo Plizzari – Titular
Ronaldo Barros de Souza - Suplente

7 - APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul

Olácio Mamoru Komori – Titular
Moises José da Silvas-Suplente

8 – Sindicato Rural Patronal

José Manoel de Souza – Titular
Gilberto Cheri – Suplente

9– Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Cicero Alviano- Titular
Paulo Plizzari - Suplente

Art. 2º. Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.131 de 04 de Julho de 2018, mandato dos membros do CMDR será de 02 anos, podendo ser reeleito por mais um período, e o seu exercício será sem ônus, sendo considerado serviço relevante de interesse público, cabendo as instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estádias.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal através da Gerencia de Desenvolvimento Sustentável convocar a Instalação do CMDR, para cumprimento do disposto do Artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.131 de 04 de Julho de 2018.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 31 de Maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 45/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para atendimento ao Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC requerido pelo Decreto Federal 10.540/2020, e dá outras providências”.

Ação	Objetivo	Prazo	Responsável	Adequações
1 - Instituir Comissão Mista Especial para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	Compor servidores dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento de providências.	Até 25/05/2021.	Chefe do Poder Executivo, com indicação do Chefe do Poder Legislativo.	Designação dos integrantes da Comissão Mista Especial.
2 - Levantar e avaliar o sistema informatizado atual para envio do XML elaborado e requerido pelo TCE/MS.	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/20, levando à sua manutenção ou tomada de providências.	Início: 25/05/2021; Término: 04/06/2021.	Comissão Mista Especial com auxílio da Assessoria Contábil.	Analisar o Decreto nº 10.540/20 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas Entidades do Município.
3 - Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado e envio do XML elaborado e requerido pelo TCE/MS.	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	Início: 25/05/2021; Término: 04/06/2021.	Comissão Mista Especial com auxílio da Assessoria Contábil.	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão Mista Especial; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário.

4 - Mapear os Contratos em vigência.	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada do executivo e legislativo, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 30/06/2021.	Comissão Mista Especial / Setor de Compras.	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do Sistema Informatizado em uso pelos Poderes Executivo e Legislativo e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação.
5 - Adequações no descritivo do edital de licitações futuras.	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto nº 10.540/2020.	Até 31/03/2022.	Comissão Mista Especial / Setor de Compras.	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto nº 10.540/2020.
6 - Assistir a demonstração do sistema informatizado na sessão de licitação.	Verificar se o sistema informatizado atende aos 58 requisitos do Decreto nº 10.540/2020.	Até 30/06/2022.	Comissão Mista Especial com auxílio da Assessoria Contábil.	Emissão de parecer quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos do Decreto nº 10.540/2020.
7 - Acompanhar a implementação e o funcionamento do sistema informatizado.	Tomar ciência se de fato o sistema foi implantado e está em pleno funcionamento.	Até 30/12/2022.	Comissão Mista Especial com auxílio da Assessoria Contábil.	Emissão de parecer final quanto a implantação e pleno funcionamento do sistema informatizado.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 048/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 no Município de Glória de Dourados, tendo em vista o aumento de casos nos últimos dias.”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o agravamento da emergência de saúde pública no Estado de Mato Grosso do Sul na última semana, com aumento de internações em decorrência de COVID-19 e ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-CoV2 no território sul-matogrossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

Considerando o 37º Relatório Situacional encaminhado pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), que divulga a situação epidemiológica das quatro macrorregiões do Estado, externando a evidência técnico-científica quanto à ascensão da curva de transmissibilidade da Covid-19 no território estadual, com aumento expressivo do número de internações, e consequentemente da taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e de óbitos;

Considerando o Boletim da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), divulgado aos 23 de março de 2021, o qual sugere a restrição de atividades nos estados da federação que se encontram na classificação “alerta crítico” em razão da lotação de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs);

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal à preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando o aumento de casos de contágio pela COVID-19 no Município de Glória de Dourados-MS;

Considerando as medidas restritivas adotadas pelos municípios da região; e

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 31 de maio de 2021, às 8h30min no Paço Municipal.

DECRETA:

Art. 1º De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), no Município de Glória de Dourados, **fica vedado pelo período de 31 de maio a 13 de junho do corrente ano, a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive por delivery**, devendo os estabelecimentos que estão autorizados a funcionar lacrar as gôndolas, freezers e demais locais onde estiverem esses produtos, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º Fica suspenso, pelo período de 31 de maio a 13 de junho do corrente ano, no Município de Glória de Dourados/MS:

I – A realização de atividades esportivas coletivas de qualquer natureza, bem como o funcionamento de clubes sociais e de academias;

II – As reuniões privadas alusivas a festas, festas de aniversário, casamentos, bodas, qualquer tipo de festejos, **inclusive reuniões de natureza familiar**, entre outras;

III – O funcionamento de conveniências, bares, distribuidoras de bebidas e congêneres;

IV – O funcionamento para consumo de produtos no local em restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias, pastelarias, trailers de alimentos, casas de salgados e sorveterias, ficando autorizado apenas as atividades de entrega em domicílio (*delivery*);

V- À realização de aulas presenciais de qualquer natureza, tanto na Rede Municipal de Ensino, quanto nas instituições de ensino privadas, bem como a realização de cursos presenciais de qualquer espécie e universidades existentes no Município.

§1º Fica permitida a realização de celebrações religiosas, desde que atenda apenas 10% de seu público, garantindo-se ainda que tais atividades sejam realizadas nas Sedes e Templos das Instituições Religiosas, adotando todas as medidas de biossegurança e respeitando o horário estipulado no toque de recolher.

§2º Nas atividades de entrega em domicílio (*delivery*), o entregador e o cliente que receberá o produto deverão utilizar máscaras, evitar ao máximo o contato físico, e preferencialmente optar pelo pagamento com cartão de crédito/débito.

§3º Entre as entregas, deverá o entregador higienizar as mãos e a máquina de cobrança eletrônica com álcool 70% (setenta por cento).

§4º Os demais estabelecimentos comerciais não essenciais que poderão permanecer abertos, deverão manter fechado o acesso do público ao seu interior, utilizando-se de barreiras físicas em todas as suas entradas.

Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher das 19h às 05h do dia seguinte e aos sábados das 16h até as 05h da segunda-feira, em todo o território do Município de Glória de Dourados-MS, sendo, portanto determina do que cada cidadão permaneça em sua residência, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos, em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos de saúde.

§1º Após o horário do toque de recolher e aos sábados das 16h até às 05h da segunda-feira fica autorizado o funcionamento apenas dos seguintes serviços: Hospitais, Farmácias, Laboratórios de Análises Clínicas, Atividades Sucoalcooleiras, funerárias e Postos de Combustível, desde que abertos apenas para o abastecimento de veículos.

§2º Fica autorizado os serviços de entrega de alimentos (*delivery*) todos os dias até as 21h, devendo os estabelecimentos manterem suas portas fechadas, e **sendo vedada a retirada de produtos no local**.

§3º Fica autorizado às distribuidoras de água mineral e gás, a entrega de seus produtos através do sistema de *delivery* todos os dias até as 21h.

Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação realizar a entrega do kit merenda aos alunos, devendo as famílias, mediante prévio agendamento, retirarem os alimentos no local determinado, e devendo os responsáveis pela entrega adotar as medidas de biossegurança.

Art. 5º Fica autorizado o CRAS realizar a entrega dos alimentos referentes ao PAA, devendo as famílias, mediante prévio agendamento, retirarem os alimentos no local determinado, e devendo os responsáveis pela entrega adotar as medidas de biossegurança.

Art. 6º O descumprimento das medidas impostas neste decreto e demais regulamentos correlatos ao assunto, acarretará a responsabilização civil, administrativa dos infratores com multa e interdição total ou parcial do estabelecimento, sem prejuízo de eventual registro ou autuação em flagrante por crime de desobediência - artigo 330 do Código Penal ou por descumprimento de medida sanitária do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 13 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de maio de 2021.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051 /2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta as Aulas, nos estabelecimentos de Ensino do Município de Glória de Dourados-MS, ano 2021, e da outras providências;

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, de 28 de março de 1990,

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal à preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

CONSIDERANDO que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 03 de março de 2021 pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e a Secretária de Estado de Educação, em que ficou deliberado pela criação da referida Comissão de Monitoramento do Protocolo de Volta às aulas nos municipais;

CONSIDERANDO que a Educação é uma das áreas prioritárias a serem atendidas e o retorno das aulas remotas, com entrega de atividades impressas e possível retorno com ensino híbrido;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança elaborado pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais UNDIME e o Protocolo Volta às Aulas nas Escolas Municipais de Glória de Dourados-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão da Comissão de Monitoramento do Protocolo de Volta as Aulas** nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Glória de Dourados-MS, objetivando verificar se as Escolas estão aptas e adequadas aos Protocolos de Biossegurança para retorno das aulas remotas, com entrega de atividades impressas e possível retorno dos alunos com ensino híbrido, no período em que perdurar as medidas excepcionais de enfrentamento à COVID-19, com os seguintes membros:

- **Representantes da Secretária Municipal de Educação:**

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

- **Representante da Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária:**

Carla Corbuci

- **Representante da Defensoria Pública**

Daniilo Hamano Silveira Campos

- **Representante do Ministério Público**

Gilberto Carlos Alteman Junior

- **Representante do Conselho Tutelar**

Marcio Rodrigues

- **Representante do Poder Legislativo**

Júlio Cleverton dos Santos

- **Representante Educação Escola Estadual Vania Medeiros Lopes**

Célia Teles de Alencar

- **Representante Educação Escola Estadual Eufrozina Pinto**

Daiane Aparecida Calixto Matias

- **Representante da Escola Estadual Weimar Torres**

Crislaine Santos Moreira

- **Representante da Escola Particular Maria José**

Juliana de Souza Barreto Bom Torrezan

Art. 2º - A Comissão ora constituída, em observação aos protocolos de biossegurança, realizará reuniões, visitas às Unidades Escolares de relatórios das condições encontradas.

Art. 3º - A Comissão, após as visitas, poderá encaminhar sugestões de medidas a serem adotadas pelas Unidades Escolares, bem como, notificar sobre os cuidados necessários e adequações pertinentes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um servidor para auxiliar nos registros e na elaboração dos relatórios necessários.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Glória de Dourados-MS, 01 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2021****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Andreia Viviani Gomez**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **01/06/2021** e término em **30/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao vencimento de **R\$ 2.262,65** (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

mensais. O vencimento acima previsto será pago até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6 – FUNDEB

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

02.05.03 – FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0022 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO

MAGISTÉRIO

12.365.0022.2061.0000 – PESSOAL E ENCARGOS/

EDUCAÇÃO INFANTIL – 60%

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

DATA DE ASSINATURA:

01 de junho de 2021.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Andreia Viviani Gomez – Contratado

e Testemunhas

OFÍCIO POLÍCIA MILITAR

Ofício n. 18/16B2C/PMMS/2021

Glória de Dourados/MS, 28 de Maio de 2021.

Solicito que seja feito o cadastro de agente da autoridade de trânsito no município de Glória de Dourados/MS do Sd PM KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS, CPF 094.345.279-10 e matrícula 483857021 e do Sd PM LUAN CARLOS DA SILVA VIANA, CPF 021.464.551-79 e matrícula 483951021, os quais são lotados nesta Unidade Policial Militar.

WILLIAM SCARAMUZZI TEIXEIRA - CAPITÃO QOPM
MAT. 101826021
Comandante da 2ª Companhia PM de Glória de Dourados

Carlos Rios - ST PM
RG 845.221 SSP/MS
Mat. 106138021

Valmir Dias dos Santos
Coordenador Municipal de Trânsito
Matr. 369

Recebi em 30/05/21

Ao senhor
Valmir Dias dos Santos
Coordenador Municipal de Trânsito
Glória de Dourados/MS

Elaborado por: subins
Rua Duque de Caxias, 345, Centro - CEP 79730000 - Glória de Dourados/MS - Telefone: (67)3466-1416 - Email:

Este documento é cópia de original. Para conferir o original, acesse o site www.defcam.ms.gov.br, e informe o código 01813C8DD na opção "Valide aqui seu documento".

Protocolo: _____
Data: ____/____/____

PORTARIA**PORTARIA N.º 144/2021 - DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ADAMILSON DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Agricultura Familiar**, Símbolo **DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 116/2021 de 10 de março de 2021, lotado junto

a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de junho de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 145/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADIMILSON DE ALMEIDA**, portador do RG nº 001028961 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Habitação**, Símbolo **DAS-3**, ocupado anteriormente por Walid Aidamus Rasslan, exonerado através da Portaria nº 139/2021 de 03 de maio de 2021, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 146/2021- DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Revoga Portaria de Designação e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 041/2021 de 04 de janeiro de 2021, que designou o Servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Licitações, Contratos e Controle, símbolo DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de junho de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal